



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
DEPARTAMENTO DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS

**Proposta para implantação do Modelo de Excelência em Gestão das Transferências da União (MEG-Tr)
no RS**

Versão 3.1

A presente proposta visa atender à legislação federal que trata do **Modelo de Excelência em Gestão das Transferências da União**, definido pelo Governo Federal, para que seja implantado pelos entes da federação que operam com Transferências da União (TU), buscando a melhoria do nível de maturidade da gestão pública.

1 – OBJETO:

Implantação do Modelo de Excelência em Gestão das Transferências da União (MEG-Tr) na Administração Pública Estadual do Rio Grande do Sul.

2 – JUSTIFICATIVA:

O Governo Federal, buscando aprimorar a gestão dos entes da federação que operam com Transferências da União, desenvolveu um modelo de excelência a ser implementado pelos Estados e Municípios. O Modelo de Excelência em Gestão das Transferências da União (MEG-Tr) visa apoiar a implementação objetiva das condições para o aprimoramento da gestão e dos processos das organizações concedentes e convenientes das transferências da União, focadas em resultados para o cidadão. Esse modelo está fundamentado na Portaria nº 66, de 31 de março de 2017, na Instrução Normativa nº 05, de 24 de junho de 2019, alterada pela Instrução Normativa Nº 33, de 23 de abril de 2020, e no Decreto nº 10035, de 01 de outubro de 2019, que institui a Plataforma +Brasil no âmbito da administração pública federal.

O Estado do Rio Grande do Sul, como ente da federação, que trabalha com as transferências de recursos federais, e de acordo com a legislação vigente, deverá **implantar esse modelo de gestão até 30 de setembro de 2021**.

Além disso, o Estado assinou o Acordo de Cooperação Técnica para adesão à Rede +Brasil com a União. Entre os compromissos assumidos estão os de: aderir ao Modelo de Excelência em Gestão das Transferências – MEG-Tr; implementar os planos de melhoria de governança e gestão – MEG-Tr; e divulgar os resultados das ações de implementação do MEG-Tr.

3 – OBJETIVOS:

3.1 - Contribuir com a maturidade de gestão e governança no âmbito dos órgãos que operam recursos oriundos das transferências da União; e

3.2 - Aprimorar a efetividade na entrega de valor público à sociedade gaúcha.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
DEPARTAMENTO DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS

4 – PRINCIPAIS BENEFÍCIOS

4.1 Oportunizar ao Estado do Rio Grande do Sul reconhecer as suas práticas de gestão e os resultados atuais que estão alinhados aos requisitos do MEG-Tr;

4.2 Oportunizar ao Estado do Rio Grande do Sul o conhecimento e a adequação das práticas e dos resultados atuais, ao realizar o alinhamento aos requisitos do MEG-Tr;

4.3 Possibilitar incrementar e inovar nos pontos fortes identificados em cada processo de avaliação da gestão;

4.4 Assegurar a manutenção do ciclo de gestão para que os resultados se mantenham ao longo do tempo e se tornem efetivos.

5 – BENEFICIÁRIOS

A Administração Pública estadual, por meio da melhoria da gestão, e a população gaúcha, pela entrega de bens e prestação de serviços públicos mais qualificados e efetivos.

6 - PROCEDIMENTOS NORMATIVOS PARA IMPLANTAÇÃO

A IN nº 05/2019, alterada pela IN nº 33/2020, que disciplina as práticas gerais de governança e de gestão dos processos dos órgãos e entidades que atuam nas transferências de recursos da União, define que esses observarão as práticas de governança e gestão, sistematizadas e descritas no MEG-Tr, aplicando as diretrizes estabelecidas IN.

Para a aplicação do MEG-Tr, serão observados os seguintes procedimentos:

I - realizar cadastro e adesão ao MEG-Tr no SMEG;

II - viabilizar a participação de servidores nos eventos de capacitação divulgados;

III - realizar anualmente as ações de avaliação e melhoria contínua da gestão, por meio da aplicação de um dos instrumentos de melhoria da gestão do MEG-Tr;

IV - aplicar um dos instrumentos de melhoria de gestão do MEG-TR anualmente, após adesão ao Modelo, e encaminhar o Relatório de Melhoria da Gestão para validação da Coordenação da Rede +Brasil, contendo o Plano de Melhoria da Gestão-PMG e o Nível de Maturidade da Gestão, gerados pela aplicação de um dos instrumentos, observados os seguintes prazos:

a) órgãos e entidades da administração direta e indireta do Poder Executivo Federal, bem como de Estados, Distrito Federal, municípios capitais de Estados e a partir de 50.001 (cinquenta mil e um) habitantes: até 30 de setembro de cada ano;

b) municípios com população entre 15.001 (quinze mil e um) e 50.000(cinquenta mil) habitantes: até 31 de março de cada ano;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
DEPARTAMENTO DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS

c) municípios com população de até 15.000 (quinze mil) habitantes: até 30 de setembro de cada ano.

A aplicação dos instrumentos proporcionará um diagnóstico do nível de gestão e a identificação das oportunidades de melhoria. Esta avaliação subsidiará a elaboração do Plano de Melhoria da Gestão, definirá a pontuação e o nível de maturidade da gestão dos órgãos em relação às TU.

7 - IMPLANTAÇÃO NO RS

- A SPGG, como responsável pelo processo de captação de recursos do OGU, coordenará a implantação do MEG-Tr na administração pública estadual.
- Órgãos que recebem recursos de transferências da União deverão participar do MEG-Tr.
- A SPGG dará orientação aos órgãos sobre o Modelo, apoio na estruturação do trabalho e na aplicação dos instrumentos de melhoria da gestão, bem como apoio na implementação e monitoramento dos planos de melhoria da gestão.

FASE 1

- Em 2021, primeiro ano de implantação do MEG-Tr, será aplicado um único instrumento para a administração pública estadual, com o objetivo de avaliar o nível de maturidade da gestão das transferências da União como um todo.
- O Comitê de Aplicação para implantação do MEG-Tr será presidido pela SPGG e terá como integrantes representantes das secretarias que atualmente possuem instrumentos de repasse em execução.
- O Comitê deverá ser formado por representantes que tenham função diretiva ou de chefia que atuem com transferências de recursos da União.

ETAPA/AÇÃO	PRAZO
ETAPA 1 - ALINHAMENTO E PREPARAÇÃO TÉCNICA DO MEG-Tr	
Ação 1 – validar a estratégia de implantação	25/08/2021
Ação 2 – informar abertura do processo (e-mail) e receber indicações para o Comitê	03/09/2021
Ação 3 – realizar oficina de abertura e apresentação do MEG-Tr aos órgãos estaduais	08/09/2021
ETAPA 2 – APLICAÇÃO DO INSTRUMENTO DE MELHORIA DE GESTÃO	
Ação 1 – realizar cadastramento comitê e adesão do RS no SMEG	10/09/2021
Ação 2 – realizar oficina de Melhoria da Gestão - 1º Encontro – nivelamento conceitual	14/09/2021
Ação 3 – realizar oficina de Melhoria da Gestão - 2º Encontro – aplicação do Instrumento	23/09/2021
Ação 4 – realizar oficina de Melhoria da Gestão - 3º Encontro – definição do PMG	24/09/2021
Ação 5 – envio do IMG e do PMG para validação no SMEG	30/09/2021
Ação 6 – apresentar o PMG e o Relatório de Melhoria da Gestão aos envolvidos	31/10/2021
Ação 7 – receber validação externa e a certificação do nível de maturidade de gestão	
ETAPA 3 – IMPLEMENTAÇÃO E MONITORAMENTO DO PMG	
Ação 1 – implementar Plano de Melhoria de Gestão	30/06/2022
Ação 2 – monitorar o Plano de Melhoria da Gestão	30/09/2022



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
DEPARTAMENTO DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS

FASE 2

- Cada órgão deverá instituir um Comitê de Aplicação para implantação do MEG-Tr no respectivo órgão e este deverá ser composto por representantes das áreas do órgão envolvidas em TU.
- Cada órgão implantará o MEG-Tr, aplicando o Instrumento para avaliação do nível de maturidade da gestão e elaborará seu Plano de Melhoria da Gestão (PMG).

ETAPA/AÇÃO	PRAZO
ETAPA 1 – SENSIBILIZAÇÃO DOS ÓRGÃOS ESTADUAIS	
Ação 1 – SPGG divulgar material de apoio a órgãos e municípios para implantação do MEG	31/12/2021
Ação 2 - SPGG engajar os gestores dos órgãos para a implantação do MEG nos órgãos	31/01/2022
ETAPA 2 - ALINHAMENTO E PREPARAÇÃO TÉCNICA DOS ÓRGÃOS ESTADUAIS	
Ação 1 – SPGG realizar reuniões com as secretarias, se solicitado	31/03/2022
Ação 2 – Secretarias devem definir equipes participarão da implantação	30/04/2022
Ação 3 – Secretarias devem instituir seu Comitê de Aplicação	30/04/2022
Ação 4 – realizar oficina de apresentação do MEG-Tr às equipes do órgãos estaduais	15/05/2022
Ação 5 – promover a capacitação das equipes na trilha do MEG-Tr	15/06/2022
ETAPA 3 – APLICAÇÃO DO INSTRUMENTO DE MELHORIA DE GESTÃO PELAS SECRETARIAS	
Ação 1 – realizar o cadastro e a adesão no SMEG	15/07/2022
Ação 2 – realizar oficina de Melhoria da Gestão - 1º Encontro – nivelamento conceitual	15/07/2022
Ação 3 – realizar oficina de Melhoria da Gestão - 2º Encontro – aplicação do Instrumento	31/08/2022
Ação 4 – realizar oficina de Melhoria da Gestão - 3º Encontro – definição do PMG	30/09/2022
Ação 5 – enviar IMG e PMG no SMEG para validação	30/09/2022
Ação 5 – apresentar o PMG e o Relatório de Melhoria da Gestão aos envolvidos nos órgãos	30/10/2022
Ação 4 – receber a validação externa e a certificação do nível de maturidade de gestão	
ETAPA 4 – IMPLEMENTAÇÃO E MONITORAMENTO DO PMG PELAS SECRETARIAS	
Ação 1 – implementar Plano de Melhoria de Gestão	30/06/2023
Ação 2 – monitorar o Plano de Melhoria da Gestão	30/09/2023